

REGULAMENTO FINANCEIRO FABAC – CARTILHA DO ALUNO / RESPONSÁVEL FINANCEIRO 2010.2

Nessa “**Cartilha**” constam as informações necessárias sobre os procedimentos a serem seguidos para obtenção de “**Descontos nas Mensalidades**” e/ou “**Crédito Educativo**”, **bem como o procedimento para a sua renovação semestral autorizada através de Resolução do CONSUP** - Conselho Superior da Fabac, e sobre “**Como e Onde**” deve ser efetuado o pagamento de suas mensalidades.

1º) - **DESCONTOS**: - quais são, quem tem direito e como solicitar.

OBS. 1: Os descontos, **quando concedidos, não se aplicam à matrícula** (1ª parcela de cada semestre letivo).

OBS. 2: Os descontos **não são cumulativos**. O aluno deverá optar por apenas um tipo de desconto, sendo que, no caso que o aluno for beneficiado com o crédito educativo, perderá o direito ao desconto, caso tenha sido enquadrado em alguns dos descontos descritos nessa Instrução/Regulamento aprovados pelo CONSUP.

OBS. 3: Os descontos são válidos exclusivamente para pagamento antecipado até o dia 05 do mês de vencimento da parcela. Não sendo efetuado o pagamento até esse dia ou no primeiro dia útil subsequente (caso o dia 05 não seja dia útil), o aluno perderá o benefício do desconto, no mês em que efetuar o pagamento após essa data.

A Fabac - oferece ainda, descontos nas situações abaixo, desde que sejam atendidas todas as exigências e entregues (**através de requerimento próprio**), os documentos necessários para comprovação do pedido:

A) Dois ou mais alunos da mesma família, matriculados na Faculdade, desde que obedecidas às seguintes condições:

- **Mãe, esposa (o) ou irmãos:** - **10% de desconto**, que será concedido individualmente, a partir do segundo aluno a ingressar na faculdade, o aluno que se enquadra nessa regra deverá formalizar o pedido via requerimento próprio, indicando o nome completo, o número da matrícula do parente e o grau de parentesco, que deverá ser comprovado anexando a certidão de casamento ou declaração de união estável (esposo(a)) ou a certidão de nascimento (irmão).

- **Pais de Alunos - Desconto de 30% nos cursos de Graduação e de 25% nos cursos de Pós-graduação** - Quando deferido o desconto ele será válido até o final do curso em que o aluno estiver matriculado, **não sendo necessária sua renovação**. O aluno que se enquadra nessa regra deverá formalizar o pedido via requerimento próprio, indicando o nome completo, o número da matrícula do filho, que deverá ser comprovado anexando a certidão de nascimento do filho.

OBS.4: O beneficiário desse desconto deverá requerer a **renovação semestralmente**, conforme cronograma estabelecido em cartilha financeira.

B) Ex-alunos graduados ou pós-graduados na FABAC de acordo com a tabela a seguir:

TABELA DE DESCONTO APLICADA NA FACULDADE P/ EX-ALUNOS	
SITUAÇÃO DO EX-ALUNO	DESCONTO
Graduado ou Pós-graduado da FABAC – Desconto nos cursos da Graduação	20%
Graduado ou Pós-graduado da FABAC – Desconto nos cursos da Pós-graduação	20%

OBS. 5: Atendidos os requisitos, o aluno deverá solicitar através de **Requerimento próprio**, indicando a situação em que ele se enquadra, **informando, quando for o caso, o nome do outro aluno da família, a matrícula desse aluno e o grau de parentesco**, que deverá ser comprovado, anexando a certidão de nascimento ou casamento e no caso de ex-aluno, anexar cópia do certificado ou diploma emitido pela Fabac, o benefício, quando concedido, terá **sua vigência conforme cronograma a seguir**.

ATENÇÃO: nos meses de janeiro e julho, o dia limite para requerer o benefício é diferenciado, e esse prazo está definido no Edital de renovação de matrícula de cada semestre (vide o cronograma abaixo).

PERÍODO PARA A SOLICITAÇÃO / RENOVAÇÃO DE DESCONTO	MENSALIDADE BENEFICIADA
No período de 01/06/2010 até 06/07/2010	A partir da 2ª mensalidade
De 07/07/2010 até 06/08/2010	A partir da 3ª mensalidade
De 07/08/2010 até 06/09/2010	A partir da 4ª mensalidade
De 07/09/2010 até 06/10/2010	A partir da 5ª mensalidade

C) Desconto para antecipação de semestre ou anuidade:

- **Será concedido o desconto 5,0% para a antecipação da semestralidade e 10,0% para antecipação da anuidade.**
- **O desconto será aplicado sobre o valor com desconto da mensalidade relativo ao dia 05 de cada mês.**

D) Convênio: Descontos concedidos aos funcionários e/ou associados (quando o conveniado for uma Associação) e seus dependentes legais diretos, em percentuais estabelecidos nos respectivos convênios, desde que sejam atendidas as condições contratuais do convênio pelo aluno solicitante e, de acordo com as condições abaixo:

Dar entrada no requerimento de solicitação do benefício anexando, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

- Se Funcionário/Associado:

- A. (1) Declaração original expedida e assinada pelo **Gestor da Associação** comprovando a condição de **Associado**.
- A. (2) Cópia legível da Carteira Profissional, com o Contrato de trabalho (**Regidos pela CLT**), para o **funcionário**.
- A. (3) Cópia do Crachá ou da Carteira de identificação funcional. (**Regime Estatutário**).
- A. (4) Cópia do contracheque do mês atual ou o mês imediatamente anterior ao requerimento.

- Se Dependente Direto e Legal do Funcionário/Associado: além dos documentos anteriores:

- B. (1) Se cônjuge, anexar cópia da certidão de casamento ou declaração de união estável com assinaturas reconhecidas em Cartório.
- B. (2) Se filhos, anexar cópia da certidão de nascimento.

OBS. 6: O benefício citado, quando atendidos os requisitos e entregues todos os documentos solicitados, **terá sua vigência conforme cronograma da**

OBS. 7: O benefício **não será concedido a ESTAGIÁRIOS ou TERCEIRIZADOS** das empresas e/ou Associações conveniadas.

ATENÇÃO: nos meses de janeiro e julho, o dia limite para requerer o benefício é diferenciado e esse prazo está definido no Edital de renovação de matrícula de cada semestre.

OBS. 8: A relação das Empresas / Entidades conveniadas está informada no nosso Site “www.fabac.edu.br”.

OBS. 9: A partir do período de 2010.1, os descontos referentes a convênios com **empresas públicas, se deferido**, será **válido até o final do curso** em que o aluno estiver regularmente matriculado, desde que não ocorra interrupção no vínculo com a Faculdade (Trancamento, abandono ou transferência) e para os convênios com **empresas privadas**, o desconto terá **validade para o ano em curso**, devendo ser solicitado / requerido a sua **renovação no início de cada ano em curso**.

E) Alunos maiores de 55 anos de idade: Desconto de 20% - quando deferido o desconto terá **validade até o final do curso** em que o aluno estiver matriculado, **não sendo necessária a sua renovação**.

F) Desconto para alunos que estiverem cursando duas graduações simultâneas na IES: - Será concedido o desconto de 30,0% apenas para a segunda graduação. Após confirmar matrícula do segundo curso, aluno (a) solicita via requerimento este desconto. Obrigatoriamente o aluno deverá manter-se matriculado nas duas graduações. Caso ocorra interrupção (TRANCAMENTO, CANCELAMENTO OU ABANDONO) da primeira graduação, perderá o direito ao desconto da segunda graduação.

G) Solicitação de “Outros Descontos” não amparados nos itens anteriores:

1º - O aluno solicitante deverá fazer requerimento de solicitação **direcionado ao CONSUP - Conselho Superior da Fabac, ÚNICA INSTÂNCIA DE AVALIAÇÃO E DELIBERAÇÃO PARA ESTES CASOS**.

2º - Em todas as situações acima elencadas, **sendo deferido** o que foi solicitado pelo aluno, os novos boletos deverão ser **impressos pelo próprio aluno no Portal do Estudante** no link Financeiro – 2ª via do boleto. **LAURO DE FREITAS**.

Caso o aluno não consiga imprimir o Boleto no Portal do Estudante, compete ao mesmo, solicitar a emissão desses boletos pela faculdade, devendo fazê-lo através de requerimento próprio, mediante o pagamento da taxa de 2ª via de boleto – Vide valor dessa taxa no seu contrato de Prestação de Serviços Educacionais.

3º - AVISO IMPORTANTE: Todos os pedidos citados neste informativo, SE DEFERIDO, o aluno deverá obrigatoriamente solicitar a sua renovação no início de cada semestre letivo, no período estabelecido no Edital de Renovação da Matrícula, através de Requerimento próprio, com todos os dados e documentos necessários, conforme cada situação, exceto nos casos de descontos por convênios com empresas públicas que terá validade até o final do curso, não sendo necessária a sua renovação.

4º - CRÉDITOS EDUCATIVOS: - quais são, e como solicitar.

A) Crédito Educativo FIES: A Fabac é credenciada e mantém convênio com o **MEC/CEF/FIES**, que é um programa de financiamento do Ensino Superior destinado a estudantes regularmente matriculados em Instituições não gratuitas, e que não tenham condições de arcar com os custos de sua graduação.

Para ter acesso a este financiamento o **aluno de qualquer período**, deve verificar informações detalhadas no Site "www.mec.gov.br". Sendo aprovado no programa, poderá obter um financiamento **até 100%** do valor de suas mensalidades semestrais, para pagamento após a conclusão do seu curso.

B) Programa Pravalter: A Fabac assinou convênio com a **IDEALINVEST** empresa responsável pelo **Pravalter**. Trata-se de um programa de crédito estudantil, onde o grande diferencial, é que o aluno poderá pagar o semestre em que estiver regularmente matriculado no dobro do tempo, sem que as parcelas das mensalidades se acumulem. O aluno poderá efetuar a sua inscrição para obter o financiamento no site do **PRAVALER** – "www.creditopravalter.com.br" – você poderá ainda, fazer uma simulação do financiamento nesse site e saber antecipadamente qual o valor que irá pagar.

OBS.: A partir da primeira contratação nas renovações semestrais, a parcela relativa à matrícula de cada semestre estará inclusa no financiamento.

C) Crédito Educativo EDUCRED: A Fabac mantém convênio com a **EDUCRED**, que é um programa de financiamento semelhante ao FIES, porém conduzido pela EDUCRED – ADMINISTRADORA DE CRÉDITO EDUCATIVO LTDA.

Este financiamento pode ser solicitado pelo aluno, quando abertas as inscrições e divulgadas no Site da Faculdade "www.fabac.edu.br", e sendo aprovado no programa, poderá obter um financiamento **até 50%** do valor de suas mensalidades semestrais, para pagamento após a conclusão do seu curso.

Neste programa, não estão amparadas no financiamento, as parcelas das matrículas (1ª parcela de cada semestre letivo). Consulte o Regulamento desse programa que está disponível na página da Faculdade.

5º - PROUNI - Programa Universidade Para Todos:

A) Para concorrer a uma bolsa de estudo, o estudante precisa ter participado do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) de 2009 e apresentar renda familiar "per capita" de **até 1,5 salários mínimos para BOLSA INTEGRAL DE 100%**. Verifique o Regulamento desse programa na página da Faculdade ou no site do MEC.

OBS.10: Inscrições e informações adicionais ver no Site "www.prounialuno.mec.gov.br/forms/".

6º - Pagamento das mensalidades: em que data, qual o valor e onde devo efetuá-lo.

- A **Fabac** concede descontos escalonados para quem efetua seu pagamento de **forma antecipada** e obedece a data estabelecida para os dias 5, 10 e 20 que antecedem a data de vencimento das mensalidades no final de cada mês (**dia 30**), conforme instruções no boleto de pagamento.
- Após a renovação da matrícula serão disponibilizados no **Clube Nassau e na Nave Nassau**, os boletos bancários das demais mensalidades do semestre letivo que **devem ser pagos exclusivamente nas Agências Bancárias**, conforme disposto na "**Cláusula Quinta e Parágrafos**" do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais cuja via do aluno também lhe é entregue no ato de sua matrícula.
- Caso o aluno não consiga imprimir o boleto no Clube Nassau ou na Nave Nassau, **compete ao mesmo, solicitar a emissão do boleto na Central de atendimento ao aluno (CAA)**
- **O pagamento da 1ª parcela do semestre vigente (matricula financeira) não confirma a matricula acadêmica, devendo o aluno comparecer à Central de atendimento ao aluno (CAA) para confirmar sua matricula apresentando as documentações necessárias.**
- Fica a critério de cada aluno e/ou do seu responsável financeiro, a melhor data em que vai efetuar seu pagamento, que deve ser liquidado **exclusivamente nas Agências Bancárias.**
- Informamos ainda, que se encontra disponível na Internet para a **emissão pelo próprio aluno, a 2ª via do boleto** de mensalidade, no **Portal do Estudante no link Financeiro - 2ª via do boleto** – ainda solicitar através do e-mail: www.fabac.edu.br.

7º Solicitação de "Mudança de Data de Pagamento": como e a quem solicitar.

O aluno solicitante deverá anexar ao **Requerimento** direcionado ao **CONSUP - Conselho Superior da Fabac, ÚNICA INSTÂNCIA DE AVALIAÇÃO E DELIBERAÇÃO PARA ESTES CASOS**, seu comprovante de salário (contracheque) ou do seu responsável financeiro, identificado no seu Contrato devidamente atualizado e onde conste à comprovação do efetivo recebimento dos seus proventos na data solicitada, além de carta explicativa da sua necessidade.

8º Reemissão de boleto de mensalidade – Após concessões de descontos:

Em todas as situações elencadas, **sendo deferido** algum benefício ao aluno ou responsável financeiro, que altere as condições normais do Contrato, os novos boletos deverão ser **impressos pelo próprio aluno no Portal do Estudante no link Financeiro – 2º via do boleto ou deve ser solicitado através de E-mail: www.fabac.edu.br** .

Caso o aluno não possa imprimir os boletos no Portal do Estudante, ele deve solicitar a emissão pela faculdade. Isso deverá ser feito através de requerimento próprio, mediante o pagamento da taxa de 2º via de boleto – Vide valor dessa taxa no seu contrato de Prestação de Serviços Educacionais.

9º Renovação de benefício concedido:

- **AVISO IMPORTANTE:** Todos os pedidos citados neste informativo, **SE DEFERIDO**, o aluno deverá **obrigatoriamente solicitar a sua renovação no início de cada semestre letivo**, no período estabelecido pelo **Edital de Renovação da Matrícula** e/ou **cronograma contido no Regulamento Financeiro de 2010.2**, exceto nos casos dos **convênios com empresas públicas**, onde sua **validade será até o final do curso**, não sendo necessária a sua renovação. Tanto o Edital como o cronograma, podem ser encontrados no site da faculdade e nos quadros de avisos da faculdade, através de Requerimento próprio, com todos os dados e documentos necessários, conforme cada situação.

- Os alunos que já possuem FIES ou outras modalidades de crédito educativo devem comparecer ao Setor de Benefícios para obter informações sobre a renovação.

10º Solicitação de mudança de curso:

- Essa mudança deve ser solicitada no período estabelecido no **Calendário Acadêmico**, disponível na CAA – Central de Atendimento ao Aluno. No caso do Deferimento da solicitação de mudança de curso ocorrer **até a data limite estabelecida pelo calendário acadêmico**, o aluno deverá pagar a diferença a maior entre o valor do curso anterior e o novo curso para o qual ele foi transferido (caso o novo curso tenha um valor da mensalidade superior ao anterior que o aluno estava cursando).

11º Pagamento de mensalidade efetuado a menor ou a maior.

11.1 Nos casos de pagamentos a maior, o aluno deverá solicitar, através de Requerimento próprio para esse fim, o reembolso ou compensação do valor pago a maior, anexando ao requerimento o comprovante do pagamento.

11.2 Nos casos em que por engano, o pagamento da mensalidade tenha sido efetuado a menor, conforme valor estabelecido no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais para o seu curso e turno, obedecendo as datas para pagamento com desconto, pela antecipação da mensalidade do mês, será gerado um lançamento/boleto entre o valor pago a menor e o valor devido naquela data, que ficará pendente na ficha financeira do aluno e deverá ser regularizado até o final do mês que ocorrer esse pagamento a menor. Lembramos ainda que não sendo pago esse boleto da diferença, isto impossibilitara a renovação da matrícula por representar uma pendência financeira.

Salvador, 02 de junho de 2010